



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL

CNPJ/MF 25.032.881/0001-53

Pelo presente instrumento particular, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada de acordo com seu contrato social, nos termos da legislação e regulamentação vigente (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.032.881/0001-53 (“Fundo”),

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) Nos termos do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 7ª Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Ativo Real, datado de 25 de outubro de 2019, foi previsto que, após o término daquela distribuição de cotas, a Taxa de Gestão (conforme definida no Regulamento do Fundo) seria reduzida, de forma a taxa de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) passe a incidir somente sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo investida em Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros Imobiliários, excluindo do cálculo a parcela relativa a Ativos de Renda Fixa; e
- (ii) Nos termos do Artigo 17-A, III, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independente da realização de assembleia geral de cotistas quando se tratar de diminuição da taxa de administração do Fundo.

### RESOLVE O ADMINISTRADOR:

- (i) Alterar o item “ii” do Item 6.1. do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“6.1. Taxa de Administração. O Fundo pagará, pela prestação de administração, gestão e controladoria de ativos e passivo, nos termos deste Regulamento e em*

conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração anual, em valor equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da Taxa de Administração, considerando que as cotas integram índices de mercado cuja metodologia prevê critérios de inclusão que consideram a liquidez das cotas e critérios de ponderação que consideram o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 36, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), observado que será composta da Taxa de Administração Específica e da Taxa de Gestão (em conjunto, a “Taxa de Administração”), da seguinte forma:

(...)

**Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará diretamente ao Gestor a remuneração de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) sobre a parcela do Valor de Mercado do Fundo investida em Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros Imobiliários, líquido de despesas, excluindo do cálculo a parcela investida em Ativos de Renda Fixa, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Gestão”), observado mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo. O cálculo da Taxa de Gestão é feito conforme a fórmula abaixo:

$$Gest_n = \frac{PLAI_{n-1}}{PLCont_{n-1}} (PLMerc_{n-1}) \frac{1,28\%}{252}$$

$$TxGest_k = \sum_i^j Gest_i$$

Onde,

$Gest_n$  é a taxa de gestão diária, calculada e provisionada todo dia útil, referente ao dia n.

$PLAI_{n-1}$  é o Patrimônio do fundo investido em Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros Imobiliários, líquido das despesas do Fundo, no dia útil anterior ao dia ao qual a taxa de gestão diária faz referência.

$PLCont_{n-1}$  é o Patrimônio Líquido do Fundo, no dia útil anterior ao dia ao qual a taxa de gestão diária faz referência.

$PLMerc_{n-1}$  é o Valor de Mercado do Fundo no dia útil anterior ao dia ao qual a taxa de gestão diária faz referência.

$TxGest_k$  é a Taxa de Gestão do Fundo, referente ao mês k, calculada como a soma das taxas de gestão diárias do primeiro ao último dia útil do mês k, respectivamente representados nas fórmulas por i e j”



- (ii) Aprovar a versão do Regulamento do Fundo, a qual segue anexa a este instrumento de deliberação e vigorará a partir da presente data.

São Paulo, 08 de janeiro de 2020

CRISTIANO DA  
SILVA  
FERREIRA:2816508  
8890

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO DA SILVA  
FERREIRA:28165088890  
Dados: 2020.01.14  
20:14:40 -03'00'

VICTOR OROSCO  
BORGES:37239537  
862

Assinado de forma digital por  
VICTOR OROSCO  
BORGES:37239537862  
Dados: 2020.01.14 19:55:46  
-03'00'

---

**VÓRTX DISTRIBUÍDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**